

## **PORTARIA 258/2015/GBSES**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO as demandas do sistema de urgência e emergência do Sistema Único de Saúde e as pactuações intergestores do Estado de Mato Grosso para melhoria e qualificação do acesso;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta 001/2015/SES/SMS de 05/08/2015;

CONSIDERANDO demandas do hospital filantrópico apresentadas aos Secretários de Estado de Saúde de Mato Grosso e do Município de Rondonópolis;

CONSIDERANDO estudo em andamento relativo à situação financeira do hospital filantrópico e a defasagem dos valores de remuneração dos serviços SUS;

### **R E S O L V E :**

**Art. 1º** Por meio de sistema de transferência de recurso do fundo estadual de saúde ao fundo de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Rondonópolis, conceder ao hospital filantrópico Santa Casa de Misericórdia e Maternidade de Rondonópolis, contratualizado para prestar serviços à população, repasse financeiro mensal em valor fixado nesta portaria, por tempo determinado de 03 (três) meses, nas competências dezembro de 2015, janeiro e fevereiro de 2016.

**§ 1º** Os valores fixados por mês e trimestre para repasse ao hospital filantrópico pela SMS de Rondonópolis são:

<b>ENTIDADE</b>	<b>VALOR DA PARCELA</b>	<b>TOTAL DAS PARCELAS</b>
Santa Casa de Misericórdia e Maternidade de Rondonópolis	593.500,00	1.780.500,00
<b>Total Geral</b>	<b>593.500,00</b>	<b>1.780.500,00</b>

**Art. 2º** O repasse de recurso ao hospital estará sujeito a avaliação mensal e ao término de três meses condicionado ao cumprimento do seguinte compromisso:

1. A Unidade Prestadora de Serviço e pactuante desse ajustamento financeiro deverá emitir um **censo diário** ao Escritório Regional de Saúde até as 10h00 da situação de ocupação dos leitos contratualizados:

- a. Nome do paciente;
- b. Data de internação;
- c. Diagnóstico de entrada;
- d. Procedimento proposto;
- e. Identificação do leito (UTI ou Enfermaria - nº do leito).

**Art. 3º** Compete a SES/MT e a SMS de Rondonópolis estabelecer os prazos de repasse regulares dos recursos estabelecidos nesta portaria, evitando atrasos.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Cuiabá-MT, 22 de dezembro de 2015.

(original assinado)

**EDUARDO LUIZ CONCEIÇÃO BERMUDEZ**

Secretário de Estado de Saúde